PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, e art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento de inscrição SUPER COPA E COPINHA e pagamento de taxa de arbitragem SUPER COPA E COPINHA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, CNPJ: 07.591.924/0001-59.

Conforme programação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se este processo para a participação de atletas na SUPER COPA e COPINHA COMISSÃO DE CLUBES REGIÃO AMMOC, visando o desenvolvimento do esporte no município.

4. DO CONTRATANTE

O Município de Catanduvas/SC, por intermedio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra Veroni Cassiano de Morais Dalapria, pagará o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo objeto descrito no objeto, item 2, deste Edital.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, CNPJ: 07.591.924/0001-59.De acordo o inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

A contratação por se tratar de um campeonato organizado pela AMMOC, fica inviável a competição.

Item	Qtd.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Taxa de inscrição Super Copa e Copinha Comissão de Clubes Região AMMOC. Categoria sub 17 e adultos	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

WHI 63 C			DE GAIAIIDO IAS		
02	02	UN	Taxa de arbitragem Super Copa e Copinha Comissão de Clubes Região AMMOC. Categoria sub 17 e adultos	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

Valor total da contratação: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.003.27.812.0006.2020.3.3.90	1.501	48/2024	Manutenção do Esporte

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.

A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste processo tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado no art. 95, II, da Lei Nº 14.133/2021.

atanduvas

www.catanduvas.sc.gov.br



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado conforme tabela de jogos.

Catanduvas/SC, 14 de março de 2024.

Veroni Cassiano de Morais Dalapria

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

